



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1532/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com Emenda e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI


Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral na remuneração dos seus Servidores, em cargos comissionados e efetivos, nos termos do que dispõe o inc. X do art. 37 da Constituição Federal e Art. 31 da Lei Municipal nº 1.168/2012 de 16 de abril de 2012, no percentual de 6% (seis por cento) com a finalidade de recompor as perdas acumuladas, com isso, equilibrando o poder de compra dos servidores.

Art. 2º - Com a revisão salarial concedida nos termos do Art. 1º da presente Lei o padrão referencial previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.168/2012 “Plano de Cargos e Carreira do Legislativo Municipal”, e alterações posteriores, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.041,24 (um mil e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

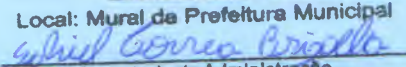
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 5 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


Roberto Maciel Santos
Prefeito Municipal

REGISTRSE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN
Coordenador da Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/04/18 a 19/04/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração